

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CCR S.A. de 16/04/2018**

| |
|---|
| Nome do Acionista |
| CNPJ ou CPF do acionista |
| E-mail |
| <p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, conforme alterada.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seus campos deverão estar devidamente preenchidos; • Todas as suas páginas deverão ser rubricadas; • Ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e • Não será exigido o reconhecimento de firma, notariação e consularização. <p>Considerando o entendimento da Superintendência de Desenvolvimento de Mercado consubstanciado no Relatório de Análise da Audiência Pública SDM nº 04/17, que resultou na edição da Instrução CVM 594/17, alteradora da Instrução CVM 481/09, a Companhia segregou os itens de deliberação de AGO e de AGE em dois Boletins de Voto apartados.</p> <p>Dessa forma, os acionistas que desejarem exercer seu direito de voto com relação às matérias tanto de AGO quanto de AGE deverão necessariamente observar as orientações de preenchimento e envio em relação a ambos os Boletins de Voto, disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (http://www.ri.ccr.com.br/) e nos endereços eletrônicos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) (www.cvm.gov.br).</p> <p>Por fim, para auxiliar no preenchimento das orientações de voto, esclarecemos que a Proposta da Administração contendo a descrição detalhada das matérias objeto deste boletim e os documentos previstos nos artigos 9, 10, 11 e 12 da Instrução CVM 481/09, bem como no artigo 25, §1º, inciso IV da Instrução CVM 480/09, encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (http://www.ri.ccr.com.br/) e nos endereços eletrônicos da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).</p> |
| <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Os acionistas poderão transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância: (a) diretamente para a Companhia; ou (b) para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber: (i) os agentes de custódia do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) ao Itaú Corretora de Valores, na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>(a) Envio direto à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio direto à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos, sendo dispensados reconhecimento de firma, notariação e consularização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Boletins de voto a distância, observadas as orientações de preenchimento descritas acima; • Extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central e, caso pretenda se valer da faculdade prevista no art. 141, §§4º e 5º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), comprovação da titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia; • Cópia dos seguintes documentos: |

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CCR S.A. de 16/04/2018

(i) Pessoas físicas: documento de identidade e CPF do acionista e, em caso de procurador, instrumento de mandato.

(ii) Pessoas jurídicas: instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia, bem como documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), e, em caso de procurador, documento de identidade e CPF do(s) procurador(es) e instrumento de mandato.

(iii) Fundos de investimento: regulamento do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia e documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) e, caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os mesmos documentos listados no item "Pessoa jurídica".

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação deverão ser recebidos pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com até 7 dias antes da data de realização da assembleia, ou seja, até 9 de abril de 2018 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a data serão desconsiderados.

Nos termos do artigo 21-U da Instrução CVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim, se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, sendo certo que eventual retificação ou reenvio do boletim deverá ser feita com até 7 dias antes da data de realização da assembleia, ou seja, até 9 de abril de 2018 (inclusive).

(b) Envio por intermédio de prestadores de serviços

Nos termos da Instrução CVM 481/09, o acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, em até 7 dias antes da data de realização da assembleia, ou seja, até 9 de abril de 2018 (inclusive).

Os acionistas deverão entrar em contato (i) com os seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) com a Itaú Corretora de Valores, na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio diretamente à Companhia deverá, observadas as orientações descritas nos itens anteriores, encaminhar o boletim de voto a distância:

(i) à Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B – 5º andar, São Paulo, SP – CEP 04551-065, aos cuidados do Departamento Jurídico; ou

(ii) pelo email votoadistancia@grupoccr.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores
CNPJ 61.194.353/0001-64
Rua Ururai, 111, Prédio B, Térreo, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03084-010
escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br
+ 55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
Marcio Conde Souza

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CCR S.A. de 16/04/2018

Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre o orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2018, no valor de R\$2.411.134.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e onze milhões, cento e trinta e quatro mil reais), com prazo de duração de 1 (um) ano, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Fixar o número de assentos do Conselho de Administração da Companhia em 12 (doze) membros efetivos e 9 (nove) membros suplentes, ressaltando-se que, dos membros efetivos, 3 (três) serão conselheiros independentes, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do artigo 141 da Lei das S.A.

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 12

6. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

LUIZ CARLOS CAVALCANTI DUTRA JUNIOR (EFETIVO) / PAULA SOARES TRALDI (SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

RICARDO COUTINHO DE SENA (EFETIVO) / JOSÉ HENRIQUE BRAGA POLIDO LOPES (SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA (EFETIVO) / EDUARDA PENIDO DALLA VECCHIA (SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

PAULO ROBERTO RECKZIEGEL GUEDES (EFETIVO) / TARCÍSIO AUGUSTO CARNEIRO (SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

ANA DOLORES MOURA CARNEIRO NOVAES (EFETIVO) / EDUARDO PENIDO SANT'ANNA

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CCR S.A. de 16/04/2018

(SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO (EFETIVO) / SUSANA AMARAL SILVEIRA CHULAM
(SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

HENRIQUE SUTTON DE SOUSA NEVES (EFETIVO) / ROSA EVANGELINA PENIDO DALLA
VECCHIA (SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

FLAVIO MENDES AIDAR (EFETIVO) / LIVIO HAGIME KUZE (SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

RENATO TORRES DE FARIA (EFETIVO) / PAULO MÁRCIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
(SUPLENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

LUIZ ALBERTO COLONNA ROSMAN (INDEPENDENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

WILSON NÉLIO BRUMER (INDEPENDENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA (INDEPENDENTE)

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu?

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

LUIZ CARLOS CAVALCANTI DUTRA JUNIOR (EFETIVO) / PAULA SOARES TRALDI
(SUPLENTE) []%

RICARDO COUTINHO DE SENA (EFETIVO) / JOSÉ HENRIQUE BRAGA POLIDO LOPES
(SUPLENTE) []%

ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA (EFETIVO) / EDUARDA PENIDO DALLA
VECCHIA (SUPLENTE) []%

PAULO ROBERTO RECKZIEGEL GUEDES (EFETIVO) / TARCÍSIO AUGUSTO CARNEIRO
(SUPLENTE) []%

ANA DOLORES MOURA CARNEIRO NOVAES (EFETIVO) / EDUARDO PENIDO SANT'ANNA
(SUPLENTE) []%

FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO (EFETIVO) / SUSANA AMARAL SILVEIRA CHULAM
(SUPLENTE) []%

HENRIQUE SUTTON DE SOUSA NEVES (EFETIVO) / ROSA EVANGELINA PENIDO DALLA
VECCHIA (SUPLENTE) []%

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CCR S.A. de 16/04/2018

FLAVIO MENDES AIDAR (EFETIVO) / LIVIO HAGIME KUZE (SUPLENTE) [] %

RENATO TORRES DE FARIA (EFETIVO) / PAULO MÁRCIO DE OLIVEIRA MONTEIRO (SUPLENTE) [] %

LUIZ ALBERTO COLONNA ROSMAN (INDEPENDENTE) [] %

WILSON NÉLIO BRUMER (INDEPENDENTE) [] %

LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA (INDEPENDENTE) [] %

Questão Simples

9. Caso tenha deixado as deliberações 6, 7 e 8 em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais votam durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da assembleia, deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei das S.A.? Caso opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do Conselho de Administração.

[] Sim [] Não [] Abster-se

Deliberação Simples

10. Eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme Proposta da Administração (Sra. ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA como Presidente e Sr. RICARDO COUTINHO DE SENA como Vice-Presidente).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Questão Simples

11. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei das S.A.?

[] Sim [] Não [] Abster-se

Deliberação Simples

12. Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado, estabelecer seu regimento interno, conforme Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 3

13. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

BRUNO GONÇALVES SIQUEIRA (EFETIVO) / FERNANDO SANTOS SALLES (SUPLENTE)

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

PIEIDADE MOTA DA FONSECA (EFETIVO) / ERALDO SOARES PEÇANHA (SUPLENTE)

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

ADALGISO FRAGOSO FARIA (EFETIVO) / LUCIANO MESTRICH MOTTA (SUPLENTE)

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CCR S.A. de 16/04/2018

Deliberação Simples

14. Deliberar sobre a remuneração anual e global para os administradores no exercício social de 2018, no valor de até R\$71.100.000,00 (setenta e um milhões e cem mil reais), no caso de cumprimento integral das metas fixadas (100%), podendo chegar a até R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais) no caso de superação de 200% (duzentos por cento) das referidas metas, incluindo salário/pró-labore, benefícios, remuneração variável e contribuição para seguridade social, reconhecida no resultado da Companhia, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da Lei das S.A.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

15. Deliberar sobre a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal, prevista no §3º do artigo 162 da Lei das S.A., correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média de Diretor da Companhia (não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____